

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 05/2021

EDITAL DE PREMIAÇÃO MESTRES DA CULTURA POPULAR VIANENSE - LEI ALDIR BLANC MUNICÍPIO DE VIANA 2021

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Destinada aos trabalhadores da cultura e visando minimizar o impacto da Covid-19 no setor, a **Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020**, garante auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura e espaços culturais, auxiliando assim na sobrevivência desses trabalhadores e da economia criativa perante o Estado de Emergência em Saúde Pública, decorrente da pandemia do novo Corona vírus (Covid-19).

1.2. Diante do atual cenário de crise sanitária, que assola a humanidade, causada pela pandemia da COVID-19 e, considerando ainda, as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, conforme disposto nas orientações das autoridades de saúde, bem como no Plano de Contingência elaborado pelo Estado do Maranhão, o presente Edital de **MESTRES DA CULTURA POPULAR VIANENSE** é uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pela prefeitura e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer através da Lei Aldir Blanc.

1.3. Além disso, o presente procedimento justifica-se pela necessidade de promoção à cultura, a ser difundida através de serviços artísticos culturais prestados por artistas de um modo geral, neste período de crise já mencionado, onde serão pré-selecionados, desde que cumpram todos os requisitos previstos neste edital, sobretudo as condições que os constituem como artistas consagrados pela opinião pública e pela crítica especializada, nos termos do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

1.4. Desse modo, diante do alto grau de subjetividade na escolha dos respectivos profissionais, bem como do elevado número de profissionais disponíveis e da quantidade limitada de apresentações, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, portanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos, diminuindo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**



sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

2. DA MODALIDADE E DA CATEGORIA

2.1. Este Edital terá apenas uma modalidade de produção, a seguir definida:

2.1.2 Produção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Local, estrutura e tecnologia, disponibilizadas pelo órgão, para produção das apresentações a serem transmitidas em Live.

2.2. 2.2.2. MODALIDADE PREMIAÇÃO DE MESTRES DA CULTURA POPULAR VIANENSE, poderão se inscrever a categoria abaixo:

2.2.1. 2.2.1.MESTRES DA CULTURA POPULAR: mestre(a) da cultura tradicional popular, pessoa que detém um conhecimento ancestral recebido do meio familiar e/ou de prática de convivência no grupo ancestral que manteve/mantém o saber/fazer; tem ampla experiência e capacidade de transmitir estes conhecimentos. Tem seu trabalho reconhecido pelos agentes da manifestação cultural que representa, pela comunidade onde vive, como também por outros setores culturais.

2.2.2. Para o segmento acima exposto, será disponibilizado o seguinte quantitativo, pensado a partir do mapeamento cultural realizado no município.

2.3. Mestres da Cultura Popular Vianense – 20 contemplados;

2.4. Os cachês serão definidos de acordo com a modalidade e categoria do artista, conforme item 14, deste Edital.

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

3.2. Pessoa Física **TENHA** se inscrito anteriormente no Mapeamento Cultural de Viana, que foi disponibilizado através da Superintendência Municipal de Cultura no período 01/03 a 11/06 de 2021 e publicado no site da Prefeitura de Viana no endereço <https://viana.ma.gov.br/> ou Pessoa Física inscrita na **segunda chamada** do Mapeamento Cultural de Viana, a ser realizado **de 11/10 a 29/10 de 2021** através da Superintendência Municipal de Cultura e que se enquadre na modalidade específica do referido edital.

3.3. Pessoa Física maior de 18 anos, nascido ou radicado no Maranhão há pelo menos 2 (dois) anos, com **comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 01 (um) ano**, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

3.4 Não poderão se inscrever:

3.5. Pessoa Física que **NÃO** tenha se inscrito no Mapeamento Cultural de Viana, publicado no site da Prefeitura de Viana no endereço <https://viana.ma.gov.br/>

3.6. Integrantes do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

3.7. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários, e terceirizados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

3.8. Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus anexos.

4.2. Para realizar as inscrições será necessário obedecer a documentação exigida no item 6 (pessoa física) e no item 8 (para todos os proponentes). Além dos anexos descritos no item 4.7, de acordo com a necessidade de cada proponente.

4.3. Cada interessado só poderá se inscrever uma única vez, em cada uma das expressões culturais que se enquadrar (item 2.3), caso se inscreva mais de uma vez, somente a última inscrição terá validade.

4.4. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

4.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o item 6 (pessoa física) ou 7 (pessoa jurídica), inabilita diretamente o interessado.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**



4.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte desta SECRETARIA.

4.7. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos

- a. ANEXO I – Formulário de Inscrição (obrigatório);
- b. ANEXO II – Autorização de Uso de Imagem (obrigatório);
- c. ANEXO IV – CHECK LIST de Apresentação da Documentação (obrigatório);
- d. ANEXO V- Termo de Compromisso (somente para os selecionados).
- e. ANEXO VI – Links das Certidões presentes no intes 6 e 7.

5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas de forma presencialmente das **09:00h às 14:00h**, nas datas estipuladas no cronograma, em dias úteis, exclusivamente na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE VIANA, localizada na **Travessa Estevão Rafael, N º 207, PRÉDIO DA SEFAZ, 2º Andar - Bairro Centro.**

5.2. Não será aceita a inscrição fora do prazo, expressamente prevista no edital.

5.3. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por fax, e-mail, telefone ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

5.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, supondo veracidade de todos os documentos.

5.5. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original legível, impressa, digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DA PESSOA FÍSICA

6.1. Cópia do RG e CPF do proponente;

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



6.2. Comprovante de residência emitido há, no máximo, 03 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;

6.3. EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta-corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência. Não sendo aceito print de tela de aplicativos bancários.

6.4. Faz-se necessário o número do dígito da agência bancária, conforme norma do Banco Central do Brasil;

6.4.1. A conta bancária deve estar ativa, não sendo aceitas **contas fácil**, contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas, ou de terceiros ou conta corrente de CONVÊNIO ou instrumentos congêneres.

6.5. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

6.6. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

6.7. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

6.8. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

6.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Os itens acima são necessários e obrigatórios, exigidos pela Lei federal de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020.

7. DOCUMENTOS DO ARTISTA:

7.1. Formulário de Inscrição em anexo deste documento (ANEXO I);

7.2. Autorização de Uso de imagem (Anexo II) devidamente preenchido e assinado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



7.3. Checklist de Apresentação da Documentação (Anexo IV), devidamente preenchido e assinado;

7.4. Termo de Compromisso (Anexo V), devidamente preenchido e assinado;

7.5. Portfólio do artista/grupo atualizado; conforme item 9.0 deste Edital;

7.8. Comprovantes de atuação na área de inscrição como:

7.7.1 Certificados de cursos na área de atuação, certificados ou declarações de Mérito Cultural emitidos pelo Conselho de Estado da Cultura do Maranhão – CONSEC; Conselhos Municipais de Cultura do Maranhão; Secretarias ou Superintendências Municipais de Cultura do Maranhão; Fundações Municipais de Cultura;

7.7.2 Nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas;

7.7.3 Comprovação de consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme preconiza o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.7.4. Recortes de jornais, revistas ou matérias publicadas em sites ou blogs da internet, fotos e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista no segmento em análise;

7.7.5 Em se tratando de representante de grupo ou banda musical deve-se apresentar carta de anuência com cópia dos documentos de todos envolvidos conforme o modelo em anexo III.

Parágrafo primeiro. As certidões solicitadas poderão ser obtidas nos sites oficiais dos respectivos órgãos, onde serão consultadas sua veracidade, quando necessário, junto ao respectivo órgão. O link para emissão dessas certidões está presente no anexo VI.

Parágrafo segundo. As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas no prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho e durante toda a sua vigência, caso seja formalizado parceladamente a contratação.

Parágrafo terceiro. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica desta

Secretaria, para as providências necessárias, tento em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

8. DO PORTFÓLIO ARTÍSTICO

8. O portfólio artístico é um dos documentos **obrigatórios** para inscrição da atração, previsto no item 8.6, acima.

8.1. Todo artista deve apresentar o Portfólio com os seguintes tópicos:

8.1.1 Histórico: Informações sobre a trajetória artista, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada.

8.1.2. Clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) artista, tais como: cartazes, folders, fotografias, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o grupo/ artista, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais referentes a sua atuação artística;

8.1.3. Fotos: imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações;

9. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

9.1 A análise das documentações relativas a este Edital será realizada simultaneamente às inscrições.

9.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pelo Comitê Gestor da lei Aldir Blanc designado para este fim, constituída também por servidores e técnicos da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer nomeados por meio do Decreto nº 147/2021, pela Prefeitura Municipal.

9.3. É facultada ao Comitê Gestor da lei Aldir Blanc promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

9.4. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**



processo de credenciamento, após julgamento da Comissão de Credenciamento Artístico e Cultural.

9.5. Não cabe recurso nesta fase do edital.

9.6. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, será divulgado no site <https://viana.ma.gov.br/>, no Diário Oficial, e na sede da Superintendência Municipal de Cultura.

10. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. A seleção dos trabalhos ficará a cargo do Comitê Gestor da lei Aldir Blanc, composta por representantes da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da Prefeitura de Viana, designados por ato específico para este fim.

10.2. Não cabe recurso nesta fase do edital.

10.3. O aviso do resultado da análise documental do credenciamento, será divulgado no site <https://viana.ma.gov.br/>, no Diário Oficial, e na sede da Superintendência Municipal de Cultura

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

11.2. Poderão ser realizadas contratações até o limite da disponibilidade orçamentária.

11.3. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

11.4. Os selecionados que estiverem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos celebrados junto à Prefeitura de Viana serão desclassificados.

12. DOS CACHÊS E PAGAMENTO

ITEM	QUAN	CATEGORIA	VALOR PARA PREMIADO
12.1	20	MESTRES DA CULTURA POPULAR	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
			TOTAL R\$ 40.000

12.2. Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc - Lei 14.017/2020.

12.3. Sobre os valores dos cachês acima indicados, não haverá necessidade de apresentar nota fiscal sobre o valor previsto.

12.4. Todos os valores indicados neste Edital são valores brutos, sendo obrigatório o devido recolhimento de contribuições previdenciárias, tributárias e outras decorrentes da legislação nacional, quando aplicável.

12.5. Os recursos foram distribuídos de acordo com a necessidade das categorias vista através do Mapeamento Cultural realizado.

12.6. Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DO PROPONENTE/POUPANÇA de CPF, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço.

12.7. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte do premiado.

12.8. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caiba para ao selecionado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

12.9. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. A CONTRATADO além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

13.2. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização do comitê gestor da Lei Aldir Blanc, para a observância das determinações da contratação;

13.3. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao município, e/ou a terceiros;

13.4. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

13.5. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

13.6. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;

13.7. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o Município;

13.8. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução dos serviços contratados;

13.9. Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pelo Município;

13.10. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

13.11. Apresentar-se no dia e horário para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

13.12. Manter, durante a execução dos serviços contratados, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**



13.13. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município; em especial, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, por a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Lei Aldir Blanc.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. O Município obriga-se a:

14.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares das cláusulas previstas em edital, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

14.3. Efetuar o pagamento da premiação;

14.4. Orientar e monitorar o CONTRATADO;

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência deste Edital de Seleção é de até 03 (três) meses, a contar da publicação do presente regulamento, podendo ser prorrogado, conforme a Lei.

16.2. Durante o prazo de vigência, os selecionados poderão ser convocados a firmar o Termo de Compromisso (ANEXO V), nas oportunidades e quantidades em que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas anteriormente por esta

17. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	11/10
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	12/10 a 13/10
INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS	11/10 a 29/10
ANÁLISE PELO COMITÊ GESTOR DA LEI	01 a 04/11
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS HABILITADOS AO EDITAL	05/11
RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO DO EDITAL	06/11 a 07/11
DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	08/11
PAGAMENTO DO SUBSÍDIO	Em até 30 dias após a divulgação e homologação do resultado final

18. DO DIREITO DE USO E IMAGEM

18.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por período indeterminado, conforme Anexo II.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

20.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.

20.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

20.4. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram;

20.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, que consta no item 5.1.

20.6. É terminantemente proibida a habilitação de grupos e ou artistas que apresentem trabalhos cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

20.7. Os casos omissos serão decididos pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

Viana- MA, 11 de outubro de 2021.

Carlos Augusto Furtado Cidreira
Prefeito Municipal de Viana

Cleicy Machado Nunes
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ATENÇÃO: Cada candidato só poderá inscrever uma iniciativa, devendo escolher uma das opções descritas no item 2 do Edital. Caso o candidato se inscreva em mais de uma categoria, só valerá a última proposta apresentada.

CATEGORIA: ARTES VISUAIS		
Nº do cadastro da atração presente no mapeamento cultural:		
Nome Completo:		
Cpf:		
Endereço:		
Cidade:		UF:
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD/Telefone:	
E-mail :		
Pagina redes sociais:		

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



DADOS BANCÁRIOS DA INSTITUIÇÃO:

Atenção: O prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco tendo o candidato premiado (pessoa jurídica) como único titular, **não sendo aceitas contas fácil, contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas, ou de terceiros ou conta corrente de CONVÊNIO ou instrumentos congêneres. Favor informar conta da instituição e não do representante**

Nome do Banco:

Agência nº:

Conta corrente: () Conta Poupança ()

Nº:

DADOS DO BENEFICIÁRIO:

Nome:

Cargo ou função:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço:

Cidade/UF:

Bairro:

Número:

Complemento:

CEP:

DDD/Telefone:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Viana – MA, ____ de _____ de 2021.

Eu, _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____ UF: _____ na condição de responsável pela apresentação da iniciativa inscrita no Edital de Seleção Pública nº 01, de 20 de Agosto de 2021, Lei Aldir Blanc de Viana - MA, reconheço sob as penas da lei que:

- a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital de Seleção Pública nº01, 18 de setembro de 2021, Lei Aldir Blanc de Viana - MA, zelando pela observância das suas determinações;
- b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- c) Autorizo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;
- d) Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderá ser realizada inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**



e) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no presente edital,

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**



ANEXO III

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

Nº	DOCUMENTO	
1	Formulário de Inscrição;	
2	Cópia do RG e CPF do proponente;	
3	Comprovante de Residência do proponente emitido há, no mínimo, 12 meses que demonstre que profissional reside e no Município há, pelo menos, 2 (dois) anos;	
4	Comprovante de residência emitido há, no máximo, 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente;	
5	Portfólio	
6	Comprovações de atuação na área de inscrição, declarações ou certificados emitidas por órgãos e/ou instituições de classe;	
7	EXTRATO DE CONTA CORRENTE BANCÁRIA DO PROPONENTE informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência;	
8	Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;	
09	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;	
10	Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;	
11	Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;	
12	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;	

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER



ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
domiciliado no endereço _____,
bairro _____, CEP _____, município de
_____, me comprometo a participar do projeto EDITAL DE
PREMIAÇÃO Nº05 MESTRES DA CULTURA POPULAR VIANENSE - LEI ALDIR BLANC
MUNICÍPIO DE VIANA 2021,
como _____ (função).

Viana, MA, ___ de _____ de 2021

NOME COMPLETO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E LAZER**



ANEXO V

LINKS PARA CERTIDÕES MODALIDADE PESSOA FISICA

As certidões no ato da inscrição devem estar dentro do prazo de validade.

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;

<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativa/emissaoCertidaoNegativa.jsf>

- Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual;

<http://sistemas.sefaz.ma.gov.br/certidoes/jsp/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva/emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva.jsf>

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

<https://cndtcertidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=FJnK6VgjBmJFHxBpSFrTXt2NVndSEZOQOF7SbafH.cndt-certidao-19-gp7xp>

- Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio

Certidão Retirada na SEFAZ no endereço Travessa Estevão Rafael, N^o 207, 1^o Andar - Bairro Centro. Somente no turno matutino.